

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 022/2026

Altera e dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.324/2017, que “Concedeu ajuda Pecuniária de Moradia e Alimentação aos Médicos Participantes do “Projeto Mais Médicos Para O Brasil” que exercerem Atividades no Município de Selbach, RS”, e dá outras providências.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. – Altera e dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.324/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- O Município concederá aos médicos participantes do “Projeto Mais Médicos para o Brasil” que exercerem atividades no município de Selbach, o transporte para recepção e deslocamentos e ajudas pecuniárias mensais para moradia e para alimentação, nos seguintes valores:
I – auxílio moradia: até o limite de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
II – auxílio alimentação: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).”

Art. 2º. Permanece inalterado e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 3.324/2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de março de 2026.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 06.03.2026

Fabício Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 022/2026
DE 06 DE MARÇO DE 2026

MENSAGEM

ASSUNTO: Altera e dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.324/2017, que “Concedeu ajuda Pecuniária de Moradia e Alimentação aos Médicos Participantes do “Projeto Mais Médicos Para O Brasil” que exercerem Atividades no Município de Selbach, RS”, e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 022/2026 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O Projeto de Lei visa alterar e dar nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.324/2017, que “Concedeu ajuda Pecuniária de Moradia e Alimentação aos Médicos Participantes do “Projeto Mais Médicos Para O Brasil” que exercerem Atividades no Município de Selbach, RS”.

A proposta visa adequar os valores atualmente praticados à realidade econômica vigente, considerando a elevação do custo de vida, especialmente no que se refere às despesas com habitação e alimentação. É de conhecimento público que a manutenção de profissionais médicos em municípios de pequeno porte representa desafio constante, sobretudo diante da necessidade de garantir condições dignas de permanência e desempenho das atividades.

O Programa Mais Médicos constitui política pública de grande relevância social, assegurando o acesso da população aos serviços de atenção básica em saúde, fortalecendo a Estratégia de Saúde da Família e contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde no âmbito municipal. A permanência desses profissionais no Município é medida que atende diretamente ao interesse público, garantindo continuidade, qualidade e eficiência na prestação dos serviços à comunidade.

O reajuste proposto — fixando o auxílio moradia até o limite de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e o auxílio alimentação em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), busca assegurar condições mínimas adequadas para a fixação dos profissionais no Município, sem representar aumento desproporcional das despesas públicas, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e responsabilidade fiscal.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, a necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos prestados à população e a importância estratégica do programa para a saúde municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

**EXMA. SRA.
JANETE SIRLEI MALDANER
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**